



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 180/2025

Projeto de lei n. 221/2025, “Introduz alterações na Lei n. 6.236, de 4 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Serviço Funerário Municipal de Araguari, e dá outras providências.”/*Proponente: Executivo*

O Projeto de Lei introduz alterações na Lei nº 6.236/2019, que dispõe sobre o Serviço Funerário Municipal de Araguari, adequando-a à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente quanto ao procedimento de concessão do serviço.

A iniciativa é de competência do Chefe do Poder Executivo, sendo, portanto, legítima. A matéria observa os princípios da legalidade e da constitucionalidade, inserindo-se na competência legislativa do Município, conforme o art. 30, I e V, da Constituição Federal.

Ao Plenário, a apreciação do mérito.

É o nosso parecer, **salvo melhor juízo**.

Araguari, em data da assinatura eletrônica.

Ilza Maria Naves de Resende

Advogada